



### **PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A fiscalização e monitoramento da Lagoa de Araruama é uma ação extremamente necessária para garantir a sobrevivência das espécies e da própria Lagoa, visto a grande incidência da pesca predatória no período do Defeso, assim como a utilização de técnicas e equipamentos de pesca proibidos, como pesca de troia, arrasto de dois calões, rede de emalhar, e também a colocação de redes de correnteza e ganchos de pesca de tainha e camarão fora das áreas permitidas. Além da pesca predatória existem problemas de excesso de embarcações não registradas, petrechos de pesca fora dos padrões permitidos e descarte de rejeito de esgoto pela estação de tratamento.
- 2.2 Para a disponibilização dos kits alimentação para os fiscais das prefeituras, deuse a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre os municípios de Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia, para a realização do Monitoramento e Fiscalização Integrada da Lagoa de Araruama.

#### 3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de kit alimentação para profissionais das prefeituras de Arauama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia que atuam no monitoramento e fiscalização integrada da Lagoa de Araruama.

### 4. DO PRAZO

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às 12hs do dia 31 de agosto de 2020.





- 4.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.
- 4.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

# 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

# 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 6.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do proponente;





- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

## 7. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço aquele que:
- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

## 8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

### 8.1. Hierarquização das propostas

- 8.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;
- 8.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **01 de agosto de 2020**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;
- 8.1.3. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

### 8.2. Habilitação

- 8.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 6 e seus subitens.
- 8.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não





cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

- 8.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues pelo email: <a href="mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br">selecaodepropostas@cilsj.org.br</a> ou na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal Balneário São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;
- 8.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 6 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

# 9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 3 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:
- a) Inabilitação ou habilitação de proponente;
- b) Julgamento das propostas.
- 9.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.





# 10. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

10.1. A homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

### 11. DO ORÇAMENTO

11.1. Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 – Rubrica nº 7 – Ordenamento dos Usos Múltiplos da Lagoa – R\$ 3.557,90 (Três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos);

## 12. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1. Fornecimento de Alimentação:** As prefeituras indicarão um profissional para ser responsável pelo controle e logística de distribuição dos kits alimentação que serão compostos pelos itens abaixo:

### > Composição do kit alimentação:

- a) 1 Sanduiche (pão francês com manteiga, queijo prato e presunto)
- b) 1 Garrafa de água de 1lt;
- c) 1 pacote de biscoito doce (recheado);
- d) 1 pacote de biscoito salgado tipo cream craker;
- e) 1 tipo de fruta (banana, maçã ou laranja);
- f) 1 Garrafa de guaraná natural de 600ml.
- A pessoa indicada pelas prefeituras ficará responsável pela solicitação dos kits à empresa contratada, e pela logística de distribuição dos mesmos.

### 12.2. Quantidade do kit alimentação:

- a) Serão Disponibilizados 150 kits alimentação no período do defeso da lagoa que vai de 03 de agosto à 31 de outubro de 2020.
- b) Os kits serão fornecidos conforme demanda do chefe da fiscalização.

### 13. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A empresa contratada fornecerá os kits de acordo com a solicitação do representante indicado pela prefeitura;





- 13.2. Para a retirada dos kits o representante indicado deverá apresentar ao fornecedor, folha de autorização devidamente assinada e com a especificação da quantidade a ser retirada;
- 13.3. Todos os kits deverão obedecer rigorosamente ao disposto no item 12 deste Termo e aos seus subitens.

#### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto e envio ao CONTRATANTE da respectiva Nota Fiscal.
  - a) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.
- 15.2. Entregar o produto sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 15.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.
- 15.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.
- 15.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.
- 15.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.





# 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas neste Pedido de Cotação.
- 16.2. Inspecionar, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a este ato;
- 16.3. Para a fiscalização deste ato serão nomeados os funcionários Luís Fernando Faulstich Neves, que anotará no processo todas as ocorrências;
- 16.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

# 17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste ato, atraso na execução do objeto, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
  - a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
  - b)Multa de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
  - c) Multa de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
  - d)Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.





- 17.2. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- § 1° As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.3. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## 18. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: <a href="mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br">selecaodepropostas@cilsj.org.br</a>, até o último dia designado para recebimento das propostas, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Compõem o presente Ato Convocatório:
  - a) Anexo I Termo de Referência;
  - b) Anexo II Minuta do Contrato;
  - c) Anexo III Declaração de que não emprega menor.

São Pedro da Aldeia/RJ, 25 de agosto de 2020.

### CLAUDIA MAGALHÃES SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação CILSJ